



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.330

BELEM — SÁBADO, 21 DE MAIO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3053 DE 20 DE MAIO DE 1960

Transfere no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de diversos cargos de professor do Ensino Primário.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

Decreta:

Art. 1.º — Fica transferida no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual a lotação de diversos cargos de professor do Ensino Primário, assim discriminados: Para o Orfanato Antonio Lemos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

7 — cargos de Professor de 2.ª. entrância, padrão H — com lotação no Ensino Primário (interior).

2 — cargos de Professor de 2.ª. entrância, padrão D — com lotação no Ensino Primário (interior).

Art. 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, o pedido, José Furtado Pimentel do Cargo de 1.º Suplente de Pretor em IPIXUNA, município de Itupiranga, em virtude de o mesmo ter sido eleito Vereador à Câmara daquele Município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 26 de abril de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 18 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, Honório Hermeto Carneiro Leão do cargo de 1.º Suplente de Juiz em

Chaves, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 18 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 60, da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário), Manoel Sales Rodrigues para exercer a função de Juiz de Paz em Maracapucú, subdistrito judiciário do Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Pedro Augusto de Moura Palha Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rubens Nogueira de Azevedo, para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão, padrão A, do Quadro Único, lotado na coletoria de Porto de Móz, durante o impedimento do titular efetivo, sr. Raimundo Urbano Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

José Pessoa de Oliveira Resp. pelo Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenóbia Ferreira de Miranda, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Souzouzeu Maria Alves dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nina Rosa de Jesus Dias, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Mariléa Raimunda Fernandes dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com

o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Bernadete Bezerra de Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Madalena Cecim da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Terezinha de Jesus Souza Nery, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odete Fernandes dos Santos Pastana, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1960.

Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício.

Maria Luíza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁGOVERNADOR DO ESTADO
Genl. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHOSECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO
WORTIGERN CASTELO BRANCO,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHASECRETARIO DE FINANÇAS
JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATESECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE PRODUÇÃO
LAÉRCIO DILLON FIGUEIREDO,
Respondendo pelo ExpedienteSECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO

Diretor

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diária-
mente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS**

CAPITAL:	
Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:	
Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescimo de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	" 1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 20,00.	

EXEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente des-
tinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos
sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas
após a saída dos órgãos oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
reservadas por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto aos sábados.Excedidas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.A fim de evitar solução de continuidade de recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva reno-
vação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais
renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em
qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais não se en-
contram nos assinantes que os solicitaram.**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Iuki Raimunda Nonata Fer-
nandes Mogui, para exercer, in-
terinamente, o cargo de "Diretor",
padrão R, do Quadro Unico, lotado
no Grupo Escolar de Ourém, atu-
almente vago.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 11 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria Conceição Costa da
Cruz, para exercer, interinamente,
o cargo de professor de 1.ª en-
trância, padrão A, do Quadro Uni-
co.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 11 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria da Silva Lima, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1.ª entrância, pa-
drão A, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 11 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Gregória Ferreira de Melo,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 1.ª entrân-
cia, padrão A, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Luiza Lida, para exercer, in-
terinamente, o cargo de professor
de 2.ª entrância, padrão H, do
Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo como art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Ailza Duarte Diniz, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 2.ª entrância, pa-
drão H, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria Ana Nogueira Lopes,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 2.ª entrân-
cia, padrão H, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado,
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria José Aires de Matos,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 2.ª en-
trância, padrão H, do Quadro
Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado
em exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Catarino Tancredi, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 2.ª entrância, pa-
drão H, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado, em
exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Lia Corrêa Lima, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 1.ª entrância, padrão
A, do Quadro Unico.Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de maio de 1960.
DIONISIO BENTES DE
CARVALHO
Governador do Estado, em
exercícioMaria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura**DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1960**O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro de
1953, Maria Santana Canté, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 1.ª entrância, pa-
drão A, do Quadro Unico.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Rodrigues da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Alves Vasques da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leopoldina Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Eremita Correa Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Perpetua Bastos dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria José Pinheiro da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho Governador do Estado, em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 18/5/60.

Ofícios:

N. 0466, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 8 abrindo o crédito especial de Cr\$ 9.333,80, em favor de Inácio de Jesus Santos — Sanciono.

N. 0466, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 9 — abrindo o crédito especial de Cr\$ 21.303,80, em favor de Valentim Farias de Oliveira — Sanciono.

N. 0467, da Assembléia Legislativa, anexo o projeto de lei n. 12 — autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00 para ocorrer as despesas com os funerais dos ex-deputados Sandoval Bittencourt Oliveira e Antonio Vilhena de Sousa — Sanciono.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Em 18/5/60.

Ofícios:

N. 0450, do Departamento do

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 18/5/60.

N. 1923, da Granja Boa Esperança — Verificado, entregue-se e transfira-se, para o Posto de Entroncamento.

N. 1922, de Cepel S. A. Exportação e Importação — Ao fun-

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Perpetua Bastos dos Santos, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Mesquita da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Mesquita da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Mesquita da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei no. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Mesquita da Fonseca, para exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da
Secretaria de Educação e Cultura

Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 1773, da Companhia Industrial do Brasil — A 2.ª. Seção, para os fins de direito.

N. 38, da Coop. de Consumos dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 19/60, — GP., da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará — Idem

N. 355, do Lioide Brasileiro — Verificado, embarque-se.

N. 1936, de José Thomaz de Aquino — Como pede, verificado entregue-se.

N. 1935, de Shisanji Takakura — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1577, de Pacha & Cia. — A Contadoria para proceder o que de direito.

Ns. 1929, de Luis de Castro Moura e 1930, de João Vicente Fonseca — A 1.ª. Seção.

N. 1942, de Sobral Santos S. A. — Com. e Ind. — A Contadoria, para restituir.

N. 1748, da Empresa Exportadora Paraense Limitada — A 1.ª. Seção, para atender.

N. 1952, de Irmãos Brito — A Contadoria, para restituir.

N. 1948, de Isaac Elias Israel — A Contadoria, para restituir.

N. 1938, de Nagibe Abenor — A Contadoria, para restituir.

N. 1930, de João Vicente Fouseca — A 1.ª. Seção.

N. 1929, de Luiz de Castro Moura — A 1.ª. Seção.

N. 1944, de Sandoval Sandres de Carvalho (Jangadeiro) — A 1.ª. Seção.

N. 1939, de João Ramos da Silva — A Contadoria, para restituir.

N. 1940, de Libração M. da Costa — Idem.

N. 1941, de A. Fonseca & Cia. — Idem.

N. 1927, de Teolinda Borges Moreira da Silva — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1924, de Osmar Barros — Verificado, embarque-se.

N. 1943, de Antonio da Silva — A Contadoria, para restituir.

N. 1958, de Salomão Aguiar — Verificado, entregue-se.

N. 1957, de Marques Pinto Exportação S. A. — A 1.ª. Seção, para atender.

N. 1956, da Franja Coqueiro — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se, no posto Fiscal do Ent. Encargamento para permitir a passagem.

N. 1923, de Lira & Rocha — Como pede, por equidade.

N. 1955, de Antonio Farias Coelho — Verificado, entregue-se.

N. 1953, de Jorge Bittencourt Resque — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1951, da Tuna Luso Comercial — Verificado, entregue-se.

N. 1950, de Irmãos Hage & Cia. Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 180-A-41113, da 1.ª. Zona Aérea — Quartel General — Verificado, entregue-se.

N. 1930, de João Vicente Fonseca — Ao Sr. Chefe do Caís do porto para assistir e informar.

N. 1920, de Luiz de Castro Moura — Idem.

N. 1923, de A. G. Maia — Idem.

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

PORTARIA N. 63 DE 10 DE MAIO DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data admitir, como diarista, percebendo pela verba "Pessoal Variável Diaristas Tabela no. 110" a importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, o senhor Francisco Lucio Cavalcante Guerreiro, para exercer nesta Secretaria de Estado, a função de Auxiliar de Escritório, com exercício a partir do dia 9 do mês corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 64 DE 10 DE MAIO DE 1960

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Nesta data admitir, como diarista, percebendo pela verba "Pessoal Variável-Diaristas-Tabela no. 110", a importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) mensais, os srs. Raimundo Nonato Pereira, Claudionor Almeida da Silva e Maria Alcega Saldanha Sousa, para exercerem nesta Secretaria de Estado as funções de Auxiliar de Escritório, com exercício a partir do dia 9 do mês corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Em 19 de maio de 1960.

Processos:
N. 1917, da Secretaria de Saúde Pública — Arquivo-se.

N. 537, do Chefe do Serviço de Obras — Idem, idem, idem.

N. 2050, de Shalon Dahan — Ao Expte. p/ dizer.

N. 2049, da Divisão do Pessoal — Ao Expediente para os devidos fins.

N. 2109, do Departamento de Águas — Ao Expediente para considerar.

N. 1973, da Secretaria do Interior e Justiça — Ilustríssimo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Com a informação do Engenheiro Chefe do Serviço de Obras, desta Secretaria de Estado, faço retornar a V.S. o presente expediente.

N. 3703, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao S. O.

N. 3598, do Comando Geral Militar — Ao S. O. para dizer-me se os serviços estão sendo executados.

N. 2150, da Secretaria de Educação e Cultura — Ao S. O., para apresentar orçamento.

N. 1944, do Gabinete do Governador — Ao D.S.P., para atenciosos do Estado.

N. 2055, do Chefe do Serviço de Obras — Idem, idem, idem.

Ns. 1836, de Cecil Merne Putman Cross; 2020, de Alberto Moussalem; 2029, de Waldemar Alexandrino Chaves; 2030, de Iran de Jesus Loureiro; 2031, 2032, da Coletoria de Acará 2043, de Joaquina Gonçalves de Souza; 2044,

de Otaviano Pereira da Silva; 2045, de Odila Correa Mendonça e Silva; 2047, de José Batista de Figueiredo; 2048, de Maria Rosa Ribeiro; 2052, de Waldomiro Fompeu de Sales; 2053, de Anacleto de Souza Gomes Filho; 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, da Coletoria Estadual Ide Tucuruí; 2074, de Maria Imidia Dodonalho; 2075, de Antônio Rodonhalho Santana; 2076, de Adelfino Santana; 2077, da Coletoria de Orlimimá; 2079, da Coletoria de Almeirim; 2108, de Floriana de Magno Coslho; 2106, de Maria Luiza Pereira Serra; 2110, de Antonio Emilio de Carvalho; 2111, da Coletoria de Rendas do Estado; 2115, do Gabinete do Governador — Ao Serviço de Terras.

N. 2027, de Eunice Ferreira de Matos; 2023, de Amor Jacob e Lima; 2041, de Ivone Soares Vieira; 2042, de Firmino Gonçalves Vieira; 2078, de Ubaldina Abade; 2079, de Adelaide Alves Abade; 2080, de Jofelina Roriz Cunha; 2081, de Francisca Alves Pereira; 2082, de Adalinda Cabral Brasil; 2083, de Sebastião Ferreira Barros; 2084, de Simão Moreira Malaquias; 2085, Fausto Matos Nobre; 2086, de Domingos Ribeiro de Assunção; 2087, de Policarpo da Silveira; 2088, de Supericillo Arruda de França — Ao S.C.R.

N. 217, da Assembléia Legislativa — Ao S.C.R., para dizer com urgência.

Em 18/5/60.

N. 1575, de Nair Carvalho D'Oliveira — Como requer, pagando também Imposto Territorial Rural.

N. 1905, de Pedro Medeiros — Conforme a exigência da Lei n. 913, conforme parecer do S.C.R. e volte querendo

N. 1950, de Jerônimo Vidal da Luz — De-se ciência da informação do S.C.R. ao requerente, que, com melhores esclarecimentos dará voltar querendo

N. 2851, de Isaac Eufrasio Salazar — Concedo a renovação do contrato, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural

N. 5379, de Alvaro Agripino Prestes — Págas as taxas em atraso, inclusive as do Imposto Territorial Rural, defiro

N. 0245, de José do Espírito termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se

N. 1901, de Antonio Ribeiro Filho — Face as informações e parecer do S.C.R.; pagas as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural, e desde que não haja interferência com arrendatários ou foreiros confinantes, concedo o aforamento requerido. A Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual para a lavratura do contrato enfiteutico.

N. 1322, de Ilca Souza e Silva — Satisfeito o que exige a Seção técnica do S.C.R. volte, querendo.

0186, de Alexandre Frances — De-se ciência da informação do S.C.R. ao Prefeito Alexandre Frances.

N. 0205, de Manoel Gortes da Silva — Face a informação do S.C.R. nada há que deferir. Arquivo-se.

N. 0206, de Pedro de Jesus Lima Monteiro — Face a informação do S.C.R., nada há que deferir. Arquivo-se.

N. 0429, de Elinda Mathe Mutran — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

N. 0520, de Maria das Dores Oliveira — Face a informação do S.C.R., nada há que deferir. Arquivo-se.

N. 1249, de Miguel Chamon — Satisfeito o que exige o S.C.R. volte a estudo e parecer do mesmo Serviço.

N. 0209, de A. Metreles — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 0768, de Francisco Aquilino Sobrinho — Concedo licença inicial, para safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1132, de Faimé Chaker Sadala — Indeferido nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

N. 2688, de Pedro Gonçalves da Silva — Deferido, conforme parecer do S.C.R.

N. 2813, de Pedro Correia da Silva — Deferido nos termos do parecer do S.C.R.

N. 3101, de Benedito Sena Duarte — Indeferido, em virtude de atraso no pagamento das taxas, de conformidade com o parecer do S.C.R.

N. 371, de Antenor Caetano da Silva — Deferido, de acordo com o parecer do S.C.R.

N. 0167, de Leonice Darwich Zacharias — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R.

N. 0238, de Sebastião Ferreira da Silva — Concedo a renovação, pagas as taxas exigidas por lei o que se refere o parecer do

S.C.R.

N. 0244, de Helena Malaquias Duarte — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

N. 042, de Antonia Francisca Xavier — Concedo a renovação, nos termos do parecer do S.C.R.

N. 0846, de Joana Ramos — Como requer nos termos do parecer do S.C.R.

N. 0660, de Michel Moussalem — Expeça-se a guia, nos termos do parecer do S.C.R.

N. 1789, de Alderina Alves de Castro — Nos termos das informações e parecer do S.C.R. concedo licença inicial, pagando as taxas devidas inclusive Imposto Territorial Rural, contanto que não interfira com limites de arrendatários ou foreiros confinantes.

N. 0940, de Francisco Leocádio Teixeira — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Ar-

N. 1909, de Carlos Augusto Sampaio — Defiro nos termos do parecer do S.C.R.

N. 1808, de Wiler Sampaio — Defiro nos termos do parecer do S.C.R.

N. 1460, de Dinamerica Naminias Tocantins — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R. pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

N. 1461, de Débora Pereira dos Santos — Como requer, nos termos da informação e parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas, inclusive Imposto Territorial Rural.

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Alinhamento e arrumação

Pelo presente faço saber a quem interessar possa que havendo a Sra. Marina Midosi Roffé, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno edificado n. 432 de sua propriedade sito à Travessa da Viléta perimetro compreendido entre à Av. Marques de Ferval, medindo de frente 44,60ms. por 71,50 de fundos. Marquei o dia 31 de maio às 8 horas da manhã para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia e hora no local acima mencionado a fim de assistirem os mesmos o referido serviço, e reclamarem aquilo que for a bem dos respectivos interesses.

(a) Fernando Augusto Silva.
(Ext. — Dia — 21/5/60)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

"Abre Concorrência Pública para a venda de uma carga de jeep, marca Willys". Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta)

dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de uma carga de jeep, marca "Willys", motor 4J-157024.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo nos Serviços de Transportes do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 18 de maio de 1960.

Cândido Passos da Silva
Dir. da Divisão do Material
(G — Dias 19, 20 e 21/5/60).

"Abre Concorrência Pública para a venda de um jeep, marca Willys".

Em obediência à determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda de 1 (um) jeep, marca "Willys", motor 4J-157534.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar o referido veículo nos Serviços de Transportes do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 18 de maio de 1960.

Cândido Passos da Silva
Dir. da Divisão do Material
(G — Dias 19, 20 e 21/5/60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Maria Madalena Picanço Pacheco, ocupante do cargo de Professor com o exercício no grupo Escolar da cidade de Monte Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 26 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, e 7/6/60)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Raimunda Guilhermina Ferreira, ocupante do cargo de Professora, de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola da Travessa 94, município de Anhangá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastada, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de abril de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 19, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30-4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24-5-60).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Oceanira de Freitas Sousa, ocupante do cargo de Professora, 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Truarezinho, município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua

demissão, nos termos do art. 205, combinado com art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

EDITAL

Pelo presente edital, notifico a senhora Antonia Neri Cardoso, ocupante do cargo de professora com exercício na escola do lugar Baixo Caracará, município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias reassumir as funções de seu cargo, a contar da publicação deste, sob a pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

Pelo presente edital, fica notificada a senhora Cleonice de Sousa Rodrigues, ocupante do cargo de professora, de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do município de Mocajuba, para no prazo de trinta (30) dias a contar da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentar justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de maio de 1960.

Laura Batista de Lima

Diretor de Expediente

(G. — 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29 e 31/5 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, e 11/6/60)

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Canindé Castelo de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Governador José Malcer n. 68.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 16 de maio de 1960.
— (a.) ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO, 1.º. Secretário
(T. — 27.988 — 18, 19, 20, 21 e 22-5-60).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1960, faço público que requereu inscrição secundária no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito Mário José Fernandes de Azevedo Nogueira, brasileiro, solteiro, inscrito originariamente na Seção do Estado da Guanabara.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de maio de 1960.

(a.) Arthur Cláudio de Oliveira Melo — primeiro secretário.
(T. 27.979 — 17, 18, 19, 20 e 21/5/60)

BANCO DO PARÁ S. A.

Subscrição particular de Ações para aumento de Capital

(De Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 24.000.000,00)

Estará aberta, a começar de 24 de maio até 12 de julho de 1960, na sede social, à Rua João Alfredo, no. 54, nesta cidade, a subscrição das cento e oitenta mil ações que este Banco foi autorizado a emitir para o aumento de seu capital, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, de 12 de abril de 1960.

a) As ações serão nominativas, comuns, do valor de cem cruzeiros cada uma, e gozarão dos mesmos direitos estabelecidos para as sessenta mil já existentes;

b) Proporcionalmente, os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a lei, para subscrição do aumento do capital;

c) As ações restantes os disponíveis caberão, relativamente, aqueles que houverem exercido o direito de preferência;

d) A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento a entrada inicial; os ou-

tros cinquenta por cento, logo após a aprovação da autoridade competente (os menores e incapazes, por seus representantes legais, pagarão por inteiro, no ato da subscrição);

e) Será cobrada, para despesas, uma percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada ação.

Belém, 18 de maio de 1960.

Banco do Pará S/A.

Diretores: — Oscar Falcão, Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — 19, 20 e 21/5/60)

S/A. LATEX INDUSTRIAL

Assembléia Geral Ordinária
De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os srs. acionistas para a sessão ordinária de Assembléia Geral, a ter lugar no próximo dia 23, às 10 horas da manhã, em nossa sede, à rua da Municipalidade, n. 231, com o fim de:

1o. Tomar conhecimento do Relatório da Diretoria;

2o. Tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal;

3o. Apreciar o Balanço encerrado em 31-12-1959 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

4o. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1960.

5o. Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Pará, 7 de maio de 1960.

Aríndia da Silva Gomes

Presidente.

(Ext. — Dias 10, 15 e 23/5/60).

PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA — (P.S.T.)

Edital de primeira convocação de Convenção Regional

Na forma estatutária e regimental, e na qualidade de Presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido Social Trabalhista — P.S.T. —, no Estado do Pará, tenho a honra de convidar e convocar os senhores componentes dos quadros partidários ou sejam os senhores Conventuais para, dentro do prazo de quinze dias, contados a partir do dia em que for publicado este edital, se reunirem em primeira Convocação de Convenção Regional na sede do Partido, situada à Passagem João Coelho n. 83, nesta Capital, para tratar da escolha do candidato ao cargo eletivo de Governador do Estado (art. 14, letras C, primeira parte, e F; e art. 27, dos Estatutos, combinados com os arts. 17, combinados com os arts. 25, 28 e 32 do Regimento Interno do Partido), bem assim para o que venha a ocorrer, dentro das normas legais partidárias.

Belém do Pará, 17 de maio de 1960. — JOSÉ JOÃO DA COSTA BOTELHO, presidente da Comissão Executiva do Diretório Regional do P. S. Trabalhista.
(T. — 27.989 — 18, 23 e 28-5-60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VIII

BELÉM — SABADO, 21 DE MAIO DE 1960

NUM. 2.684

EDITAL N. 196

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Judicael Alves Brasil, portador do título n. 22200, expedido pela 1a. Zona de Belém — Pará, a 29-6-956.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 197

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Gustavo Moraes Régio Reis, portador do título n. 25102, expedido pela 5a. Zona Eleitoral do D. Federal, a 19-8-957.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 198

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria Chagas Tupana, portadora do título n. 33467, expedido pela 22a. Zona Eleitoral de Obidos — Pará, a 20-6-958.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 199

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Maria do Nascimento Brasil, portadora do título n. 22283, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém — Pará, a 25-6-958.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 200

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Osmundo de Azevedo Costa, portador do título n. 218, inscrito na 3a. Zona Eleitoral do Território do Acre, a 6 de junho de 1953, filho de Feliciano Afonso de Azevedo Costa e Ana Paulina dos Santos Filho, residente à travessa Coronel Luiz Bentes n. 220, bairro do Telégrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 201

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que José da Silva Santana, portador do título n. 334, inscrito na 15a. Zona Eleitoral de Grajaú, Maranhão, a 18-9-957, filho de Pedro da Silva Santana e Francisca de Queiroz Santana, residente à Rodovia SNAPP n. 58, bairro do Telégrafo, pediu transferência para esta 28a. Zona.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 19 dias do mês de abril de 1960.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (Belém) PARA

EDITAL N. 215

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Genuino Pereira da Natividade, portador do

título n. 18850, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém, a 25-5-958. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 216

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Aurora Felizola Bentes, portadora do título n. 22032, expedido pela 30a. Zona de Icoaraci-Pará, a 3-9-958. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 217

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Moisés Quiterio da Silva, portador do título n. 18823, expedido pela 30a. Zona Icoaraci-Pará, a 26-8-958. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 218

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Ary Antonio Mergulhão, portador do título n. 26193, inscrito na 9a. Zona do D. Federal, a 1-7-958, filho de João Antonio Mergulhão e Escolástica da Silva Mergulhão, residente à Base Aérea de Belém-Val-de-Cães, pediu transferência, para

esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 219

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que Ely Bastos, portador do título n. 3352, inscrito na 12a. Zona Eleitoral de Cametá-Pará, a 31-5-958, filho de Termutes Lemos Bastos, residente a Pass. Marajó n. 23, bairro do Telegrafo, pediu transferência, para esta 28a. Zona. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 220

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc..

Leva ao conhecimento de interessados que despachou os pedidos de inscrição eleitoral assim: Deferido: Joventina Farias Cardoso, José Antonio de Sousa, Samuel Araújo dos Santos, Osvaldo Alves de Magalhães Junior, Maria do Carmo Araújo, Joaquim Campos da Costa, Maria de Nazaré de Oliveira, Maria Luiza Aguiar de Assunção, Natércia Araújo Corrêa, Doralice Martins Moraes, Marina Mendes de Almeida, Benedito Borges dos Santos, Tobias da Vera Cruz, Maria Rodrigues de Sousa, Antonio do Nascimento Sobral, Mário Alves d'Oliveira, Auréline Arruda da Conceição, Valdomiro Martins Alvarez, Victor Martins Cardoso, Maria Juá Cabral da Silva, enedito Costa, Celina Coelho Ramos Nauran Dias, Dinair Mesquita Noronha, Vidal de Jesus Corrêa, Edalva Mendonça Ribeiro, Arlindo Carlos Feitosa, Orgo Alves de Abreu, Walter Trindade Tavares, Augusto de Oliveira Braga, Raimundo Rodrigues Monteiro, Lindalva Régio Amorim, Aziza Ribeiro de Barros, Maria de Nazaré Ribeiro, Raul Fernandes

Sarbento, Altino Corrêa Lima, Maria de Nazaré de Jesus Leal, Santana Lopes do Nascimento Souza Raimundo Monteiro Filho, Melquiades Domingos Pereira do Nascimento, Maria de Lourdes Ribeiro Gonçalves, Tereza Soares Couto Macial, Luiza Ramos dos Santos, Glória Aragão de Sousa, Deusarina Gomes de Oliveira, Ruth da Silva Cardoso, Irene Freire dos Santos Negreiros, Manoel Vieira da Costa, Eduzilda Palheta da Silva, Delvira Amélia Santos e Silva, Raimundo Lopes Filho, Luis do Amoral Macedo, Fernando dos Santos Silva, Oneide Lima, Mário Costa Matos, Clarisse Ribeiro, Waldir Grinaldo Moreira da Silva, Alvaro Cruz de Andrade, Hélio Oliveira da Silva, Mauro Soares Pinheiro, João Conceição de Oliveira, Maria Sabina Flicinha da Silva, Maria Belém Nascimento, Eunice Pereira, Maria Alves Pacheco, Antonio Soares, Vorne Nascimento Silva, Heraclito Gomes Benjamin, Luiz Silva, Rosa da Silva Barauna, Guinherme Trindade Silva, Nociélia Durval Negrão, Benenice da Silva Rocha, João Crisostomo Filho, Antonio da Piedade Cordeiro, Raimundo Nonato do Nascimento, João Rabelo da Costa Teodora Pereira de Melo, Lucinea Maia Avila Gomes, Euclides Nunes Paul, Humberto Camilo de Brito, Lozaro Borges Aragão, Porphyrrio Rangel Jorge Nunes, Mário Gomes Viana, Terezinha de Jesus e Silva, Doralice de Oliveira Fonseca, Raimundo, Raimundo de Sousa Bastos, Josefina Assunção Monteiro, Maria da Graça do Nascimento Paiva, Pedro Amorim Silva, Yole Souza da Silveira, Guinherme Franca Pereira, Salvador Silva Sousa, Almerito Cordovil Ferreira, Francisca Lima da Cruz, Benjamin Gomes da Conceição, Bárbara Costa de Oliveira, Raimunda Ferreira Alves, Josino Marques Gomes, Maria Luiza Viana da Cruz, Albino Pereira de Miranda, Diligência: — Augusto Custódio Russo Filho, Raimunda Rodrigues da Luz, Nathanael Barbosa de Moraes, Raimundo Pereira Rodrigues, Maria de Jesus Ferreira Cordovil, José Monteiro da Costa, Antonio Ferreira Conceição, José Maria Rocha e Silva, Edgar Ferreira dos Santos, Raimunda Martins da Silva, Raimunda Noronha Tavares, Maria de Nazaré Araújo Gomes, Francisca das Graças Aguiar, Darcila dos Santos Moraes, Manoel Batista da Gama Filho, Narciso Vieira de Brito, Silvia Nilos Gadelha, Graçiete Iná Trindade de Oliveira, João Chissostomo de Oliveira, Maria Raimunda dos Santos, Raimunda Palheta dos Santos, Minervina Palheta, Maria Paixão Ferreira dos Santos, José Valdevino de Oliveira, José Domingos de Azevedo, Iracildo Dias Leão Eduardo Adriano dos Santos, Estelita Pereira Leal, Maria Aurea Pereira dos Santos, Sebastião da Conceição Almeida, Alcides Martins de Castro, Alvira Aragão do Monte, Terezinha Vilhena Marques, Adércio Cordovil Monteiro, Manoel Augusto Dias, Iracema Rodrigues Barros, Fortunata Maia Francisco Matos Furtado, Salvenir Barbosa da Silva, Walmir Pacheco de Vilhena, Elvina Gersomina Bastos, Luiz Fietosa de Carvalho, Waldir Maciel Cardoso, Maria de Lourdes Nascimento Elleres, Samuel Borges Sorantes. Indeferido os de: Antonio Lopes do Nascimento, Dagoberto Gomes Ferreira, Manoel Ferreira dos Santos, Maria de Nazaré Silva, Ana da Silva Queiroz Soares, Ana Gomes Trindade, Benjamin Cordeiro Costa,

Maria de Lourdes de Lima, Otávio Martins da Costa, Pedro Valentim Pinheiro, Vicente Fernandes Sousa, Felipa Costa, Wilson Manoel Damasceno, Joaquim Costa Barros, Santana Almeida Cunha, Almir Matos Pereira Lima, Raimundo Conceição, Almerinda Siqueira Corrêa, Dolores Lins Pereira, Maria de Lourdes Passos de Sousa, Edgar Piedade Lima, Juraci do Nascimento Silva, Orimar Meireles de Pádua, José Paulo da Silva, Joana da Conceição Figueiredo, Francisco das Chagas Gomes, Odete Rodrigues Carneiro, Maria Benedita Andrade Cardoso, Mario Elizabeth Pereira de Carvalho, Maria Sarges de Jesus, Antonio Andrade de Lima, Amilton Monteiro, Raimundo Nonato Vilhena Gomes, Terezinha Firmino de Abriu, José Sarolva dos Santos, Rosa Fernandes Bentes, Mariolino Iguassú de Sales Negrão, João Wanziler Moraes, José Ribamar Soares, Demétrio Umbelino dos Santos, Aurino Palha Gomes, José Ribamar Pires, Humberto da Cunha Oliveira, Benedito Rodrigues Moraes, Manoel Pio da Cunha Oliveira, Clodoaldo da Silva Costa, Severino Amaral, Maria do Carmo Mateus, João Medeiros Peixoto, Raimundo Dias da Cunha, Francisca Andrade da Silva, Elesbão Alves Ribeiro, Emilia Costa Sodré, José do Espírito Santo, Laércio Pacheco, Maria Luiza Dias, Maria de Lourdes Soares, Francisco Moraes Bastos Filho, Domingos Vieira Costa, Antonio Rodrigues Esteves, Antonio Pereira da Costa, Elcy Pinto Calado, Raimunda Maria de Oliveira Santos, Antonia Silva da Paixão, Otávio Borges de Farias, Odemar Djalma Cardoso, Antonio Cristo Baia da Silva, Maria de Lourdes Alves Bastos, Francisca Lopes Seabra, Walter Silva, Maria José Corrêa de Melo, Aida Gaia Silva, Sílvia de Oliveira, Nila Melo Furtado, Manoel Oliveira Santos, Elesbão Gomes, Lucimar da Rocha Pessoa, Juliana Espírito Santo Franco, Osvaldo Carlos da Silva, Mario Apolonia Sousa da Silva, Elzemar Maria de Melo, João Rodrigues Sampaio, Fernando Cardoso, Laura Rodrigues da Silva, Angelina Santana do Silva, Francisco Rodrigues da Silva, Raimundo Martins de Oliveira, Osmarina Siqueira Marinho, Francisco Amancio de Sousa, Rufino Silva de Damasceno, Aldenora Freitas de Carvalho, Maria Reis, Raimundo Mendes. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 221

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antonio de Avelar Sousa, portador do título n. 3503, requereu 2a. Via, em virtude de extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias, do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 222

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Alaide de Sousa Costa, portador do título n. 1656, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 223

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Raimundo Antonio da Silva, portador do título n. 2108, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 224

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Antonio Lopes Nascimento, portador do título n. 219, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 225

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que José Ananias Teixeira, portador do título n. 7719, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 226

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que Francisca Romana Bentes Nascimento, portadora do título n. 15680, requereu 2a. Via, em virtude do extravio do referido título. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo

prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZO ELEITORAL DA 28a. ZONA (BELÉM) PARA EDITAL N. 202

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Luiz de Gonzaga Nunes Goes, portador do título n. 42.701, expedido pela 15a. Zona do D. Federal, a 25/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 203

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Deolinda da Costa, portador do título n. 21.017, expedido pela 30a. Zona de Icoaraci, Pará, a 3/9/1958. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 204

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de Transferência, de Celso Edbaram, portador do título n. 13.165, expedido pela 4a. Zona Eleitoral do D. Federal, a 13/6/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 205

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Transferência, de Washington Manoel Vijande Sousa Bermudez, portador do título n. 22.802, expedido pela 4a. Zona Eleitoral do D. Federal, a 11/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 206

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de Transferência de Beatriz da Conceição Bermudez, portadora do título n. 22.801, expedido pela 4a. Zona Eleitoral do D. Federal, a 11/10/1957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 207

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Newton Ribeiro de Magalhães, portador do título n. 106.219, expedido pela 2a. Zona Eleitoral de

Santa Cecília — S. Paulo, a 22/5/957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 208

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência de Ary Griggeovski, portador do título n. 26.242, expedido pela 13a. Zona do D. Federal, a 5/2/58. E, para que se não alegue ignorância vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 209

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência, de Francisco Feio de Lemos, portador do título no. 456, expedido pela 29a. Zona Eleitoral de Cachoeira de Arari — Pará, a 27/12/957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 210

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de Manoel Valder de Carvalho Lima, portador do título n. 2.708, expedido pela 31a. Zona de Rezende, Estado do Rio, a 9/11/957. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 211

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de transferência de José Pereira Moutinho, portador do título n. 215, expedido pela 22a. Zona Eleitoral de Óbidos Pará, a 10/12/956. E, para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 212

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Manoel Pereira da Conceição, portador do

título no. 355, expedido pela 28a. Zona da Vigia, a 13-3-958. E, para que não se alegue ignorância será este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 213

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido, o pedido de transferência, de Nde Maria Ludovico de Sousa, portador do título no. 26.008, expedido pela 83a. Zona de Camocim-Ceará, em 9-5-958. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

EDITAL N. 214

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foi deferido o pedido de Sofia Borges da Silva Ferreira, de transferência, retificação do ano de nascimento. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta.

Aloysio de Barros Coutinho
Escrivão Eleitoral
Dr. José Amazonas Pantoja
Juiz Eleitoral

JUIZ ELEITORAL DA 29a. ZONA

O doutor Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, (Belém) por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que foram deferidos os pedidos de transferências dos eleitores abaixo relacionados: Deusdedit Dias Soares, portador do título n. 4.418, expedido pela 28a. Zona Eleitoral Belém Pará.

José Lopes Pereira, portador do título n. 5.341, expedido pela 60a. Zona Eleitoral do Acopiara Ceará.

Urbano Conceição Mendes, portador do título n. 1.346, expedido pela 1a. Zona Eleitoral de Belém, Pará.

Raimundo Beleza de Souza, portador do título n. 1.504, expedido pela 30a. Zona Eleitoral Belém, Pará.

Durval Nogueira de Souza Filho, portador do título n. 8.746, expedido pela 20a. Zona Eleitoral de Santarém, Pará.

Eulalio da Silva Souza, portador do título n. 8.826, expedido pela 20a. Zona Eleitoral Santarém, Pará.

Júlio de Albuquerque Menezes, portador do título n. 33.767, expedido pela 1a. Zona Eleitoral do Distrito Federal Rio de Janeiro.

Manoel Juary Murta Rocha, portador do título n. 2.977, expedido pela 42a. Zona Eleitoral de Londrina, Estado do Paraná.

João da Silva Almeida, portador do título n. 23.428, expedido pela 30a. Zona Eleitoral de Belém, Pará.

E para que se não alegue ignorância, vai este afixado no lugar de costume e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta

Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilógrafo.

(a) Edgar Machado de Mendonça, Juiz Eleitoral da 29a. Zona.

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.346, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Carlos Augusto da Silva Costa, Diretor do Banco de Sangue da Santa Casa de Misericórdia do Pará, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito.

Belém, 16 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Dias 19, 20, 21, 25, 26, 28 e 31/5; 1, 2, 4, 8, 10, 12, 15 e 16/6/60)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, ex-Secretário de Educação e cultura, e José Reale, então Diretor do Departamento do Material.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei no. 1.346, de 12.2.60, cita, como citados ficam, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. José Cardoso da Cunha Coimbra, que exerceu o cargo de Secretário de Estado de Educação e Cultura, em 1956, e o sr. José Reale, então Diretor do Departamento do Material, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do DIÁRIO OFICIAL, apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de nove mil e setecentos cruzeiros (Cr\$ 9.700,00) e treze mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 13.500,00), respectivamente.

Belém, 11 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza —
Ministro Presidente

(G. 17, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 28, 31/5-1, 3, 4, 8, 9, 12, 14 e 15/6)

Citação, com o prazo de trinta (30) dias ao Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto do art. 48, n. II, da Lei n. 1.346, de 12/2/60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Pericles Guedes de Oliveira, que exerceu o cargo de Procurador Fiscal, no exercício financeiro de 1958, para no prazo de dez

(10) dias após a última publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, nos termos do art. 52 da Lei n. 1.846 já referido, recolher à Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças (Tesouro do Estado), a importância de Cr\$ 70,00 (setenta cruzeiros), em cumprimento da sentença expressa no Acórdão n. 3.187, de 22/4/60, publicada no D. O., de 5/5/60.

Belém, 9 de maio de 1960.
Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — 12 — 13 — 14 — 17 — 18 — 20 — 24 — 25 — 26 — 28 — 31/5; 1 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 e 10/6/60)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Benedito Gomes de Oliveira e Zuleide Rodrigues Gomes**, êle solt. nat. do Pará, eletricitista, filho de Alfredo Dionisio de Oliveira e Minervina Gomes de Oliveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Mário Pereira e Eunice Rodrigues Pereira, res. n/cidade: **Raimundo Umbelino de Moraes e Delmina Gomes de Aguiar**, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Antonio Alves de Moraes e Umbelina de Moraes, ela solt. nat. do Amazonas, doméstica, filha de Florenço de Aguiar Salgado e Maria Venina de Aguiar, res. n/cidade: **José Marques Ferreira e Maria Helena Moreira da Silva**, êle solt. nat. do Pará, mecanico de rádio, filho de Jorge Alexandre Ferreira e Branca Marques Ferreira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Plácido Honorato da Silva, e Thereza Gomes Moreira, res. n/cidade: **Ezio Evelcione Panisi e Maria de Nazaré Mecerata Castro**, êle solt. nat. de M. Gerais, bancário, filho de Amos Panisi e Anna Panisi da Silva, ela solt. nat. do Pará, bancária, filha de Antonio Castro e Maria Macerato de Castro, res. n/cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 16 de maio de 1960. Eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n/ capital assino.

Regina Coeli Nunes Tavares

(Ext. — 17 e 24/5/60)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

BELEM — SÁBADO, 21 DE MAIO DE 1960

NUM. 1.120

ANO IV

ACÓRDÃO N. 3.202
(Processo n. 7.667)

Requerente: — Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro, neste Tribunal a aposentadoria de Maria Eremita de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar do Maracanã, recebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referentes ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, decretada de acordo com o art. 10. da lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts 138, inciso V, 143, 145 e 227 da lei n. 749, de 24/12/53, tendo a remessa sido feita em ofício n. 418/60, recebida na mesma data, sob o protocolo n. 263, às fls. 76 do Livro n. 2, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, deferir o registro solicitado.

Belém, 10 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Em ofício n. 418, de 29/4/60, o Senhor Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro a aposentadoria de Maria Eremita de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Maracanã.

O ato Governamental tem o seguinte teor:

Decreta — Oo Governador do Estado resolve, aposentar, de acordo com o art. 10., da Lei n. 1.538, de 26/7/1958, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ma-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ria Eremita de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Maracanã, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil duzentos cruzeiros), anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de abril de 1960. — (aa) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado em exercício — Maria Luiza da Costa Rego, Secretária de Estado de Educação e Cultura.

A ficha Funcional da petionária lhe confere um tempo de serviço de 27 anos, sete meses e 12 dias, e o registro Civil de Termo Único da Comarca de Maracanã, do Estado do Pará, certifica que a mesma tem mais de 55 anos de idade.

Este processo está revestido das formalidades legais e a Sub-Procuradoria, em parecer de Poilhas, é pelo julgamento.

VOTO

Concedo o registro.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro, porque considero inconstitucional a aposentadoria, a pedido, com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo".

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

Sebastião Santos de Santana

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Lindolfo Marques de Mesquita

Elmiro Gonçalves Nogueira

José Maria de V. Machado

Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.203

(Processo n. 7.661)

(Aposentadoria, por definitiva incapacidade para o serviço público, após dezoito (18) meses e quatro (4) dias, ou vinte (20) anos, redondos, de atividade a interesse do Estado) Requerente: — Hermenegildo

Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registro, neste Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), um decreto sem número, de 18 de abril, referendado pelo titular da Secretaria do Interior e Justiça, por força do qual o Chefe do Poder Executivo, atendendo ao laudo espedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, a 26 de janeiro, aposentou o Sr. José Valentim da Rocha Dias, no cargo de adjunto de Promotor, em Inhangapi, Comarca de Castanhal, neste Estado, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público, visto sofrer de psicose com sintomas somáticos (reação de somatização), afetando o aparelho circulatório, e arterioesclerose generalizada, após dezoito (18) meses e quatro (4) dias ou vinte (20) anos, redondos, a serviço do Estado, com os proventos anuais de cento e quinze mil novecentos e vinte cruzeiros (Cr\$ 115.920,00), inclusive a gratificação adicional de quinze por cento (15%), em face do que dispõem o art. 159, inciso III, e seu § 2o. antes parágrafo único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado no art. 2o. da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2o. e 227 da mesma lei n. 749; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício 418/60, de 29 de abril entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 76 do Livro n. 2, sob o número de ordem 263:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Belém, 10 de maio de 1960. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Au-

gusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório: — "O Sr. José Valentim da Rocha Dias foi aposentado, por definitiva incapacidade para o serviço público, no cargo de Adjunto de Promotor, com exercício em Inhangapi, comarca de Castanhal, neste Estado, após dezoito (18) meses e quatro (4) dias ou vinte (20) anos, redondos, de atividade a interesse do Estado.

Remetido o expediente a este Colendo Tribunal, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960), consoante o ofício n. 418/60, de 29 de abril entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 76 do Livro n. 2, sob o número de ordem 263, e feita a competente autuação, tomou o processo o n. 7.661. Fez a remessa o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

No curto prazo de nove (9) dias, pois se prolongou de 29 de abril, data em que o expediente deu entrada no Protocolo, a 7 de maio, quando foi designado, como Juiz, para o processo, ocorreram a instrução do feito e o preparo dos autos e foi colhido o parecer da ilustrada Procuradoria.

A distribuição para mim efetuouse no mesmo dia 7. Sendo hoje 10, suscito o pronunciamento do Plenário utilizando do prazo legal, que é de uma quinzena, apenas setenta e duas (72) horas.

Se todos os prazos fossem esgotados, em vez de onze (11) dias, teriam sido consumidos quarenta e cinco (45), correspondentes a 15 dias para a instrução, 15 para o Dr. Procurador emitir parecer o julgamento.

Impõe-se o registro de fato pelo que nele há de expressivo.

A aposentadoria do Sr. José Valentim da Rocha Dias, embora caracterizando um ato "ex-officio", nos termos da lei, foi por ele proposta, em requerimento de 5 de fevereiro, deste ano (1960), com a assinatura devidamente reconhecida por notário público (fls. 6).

Revelam os autos que a atividade funcional do beneficiário, sempre a interesse do Estado, assim se desdobrou: Ajudante de Promotor em Gurupá, Igarapé-Miri e Inhangapi e Tabelião e Es-

crivão em Chaves e Igarapé-Miri. Mas a aposentadoria o atingiu no cargo de Adjunto de Promotor, em Inhangapi, com apoio no art. 159, inciso III e seu § 2º, antes parágrafo único da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado no art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956.

O seu tempo de serviço, reunido, intercaladamente, o exercício como funcionário público e serventário de justiça, vinculado em parte, ao Erário Público, acusa dezoito (18) anos, oito (8) meses e quatro (4) ou vinte (20) anos, redondos, conforme as certidões de fls. 7, 10 e 11 e a discriminação de fls. 12.

Em consequência do aludido desdobraimento e de ter o beneficiário gozado 542 dias ou 1 ano, 5 meses e 27 dias de licença para tratar de assuntos particulares, as licenças especiais ficaram prejudicadas. Excetuando o mencionado período, legítima é a contagem de todo o tempo de serviço, como de efetivo exercício, para efeito de aposentadoria e percepção de vantagens, pois teve como base principal uma função pública remunerada pelos cofres do Estado: Adjunto de Promotor.

Serviu de fundamento para a concessão do benefício o Laudo expedido pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, a 26 de janeiro (1960), que considerou o funcionário definitivamente incapaz para o serviço público, mediante os diagnósticos assim codificados em a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte": 315 Psicose neurose com sintomas somáticos (reação de somatização), afetando o aparelho circulatório; 45 — arteriosclerose centralizada (fls 8). Enquadrando-se tais diagnósticos na cardiopatia grave, como atestam inúmeras outras decisões desta Egrégia Corte, o beneficiário faz jus, além dos vencimentos integrais (art. 161, inciso II), a gratificação adicional de quinze por cento (15%), correspondente a vinte (20) anos de serviço ao Estado (arts. 138, inciso V, 143, 145 e seu § 2º, e 227).

A lei n. 1.826, de 30 de novembro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa, para o atual exercício financeiro (1960), atribuiu um Adjunto de Promotor os vencimentos anuais de Cr\$ 10.800,00, conforme a especificação feita na Verba Judiciária, Rubrica Ministério Público, Tabela Explicativa n. 6, Consignação Pessoal Fixo.

Do exposto, resulta o seguinte cálculo, quanto aos proventos anuais:

Vencimento de um (1) ano, como Adjunto de Promotor, segundo a Lei Orçamentária vigente	100.800,00
Quinze por cento (15%) sobre Cr\$ 100.800,00 — gratificação adicional relativa a 20 anos de serviço ao Estado	15.120,00
Proventos anuais da aposentadoria Cr\$	115.920,00

Atendendo aos dispositivos legais, que apoiam tudo quando foi esclarecido, inclusive o direito do funcionário público à contagem do tempo em que exerceu as funções de serventário de justiça, o digno Chefe do Poder Executivo expediu um Decreto sem número, de 10 de abril último (1960), referendado pelo titular da Secretaria

do Interior e Justiça, concedendo a mencionada aposentadoria e fixando em Cr\$ 115.920,00, anuais, os respectivos proventos (fls. 2).

A Assessoria Técnica do Ministério Público, junto ao Tribunal, e o Dr. Flávio Bezerra, digno sub-Procurador, manifestaram-se nos autos.

Eis ai, Exmos. Srs. Ministros, o Relatório do Juízo.

Cabe ao nobre representante da Procuradoria, antes da minha declaração de voto, dizer ao Plenário como foi por ela apreciada a matéria".

VOTO

Demostrei claramente, no Relatório — parte integrante deste voto —, a legalidade da aposentadoria, que deveria ter sido "ex-offício" e não a pedido, pois se trata de incapacidade definitiva para o serviço público, concedida pelo Governo do Estado ao Sr. José Valentim da Rocha Dias, adjunto de Promotor, em Inhangapi, com os proventos anuais de Cr\$ 115.920,00. Nada mais tendo eu a acrescentar, dou as minhas conclusões: Defiro o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Idêntico ao voto de S. Excia. o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Loureço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.204
(Processo n. 7.662)

Requerente — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 426-60, de 29 de abril de 1960, recebido na mesma data, sob o protocolo n. 264, às fls. 76, do Livro n. 2, remeteu a registro neste Tribunal o decreto que aposentou o bacharel João Bento de Souza, no cargo de desembargador do Tribunal de Justiça do Estado, com os proventos de Cr\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais, entre vencimentos e adicionais por tempo de serviço (40%), decretada de acordo com o disposto nos arts. 95, §§ 1º e 2º, 124, parte final da Constituição Federal; art. 53, inciso a, da Constituição Política do Estado, art. 286, inciso III, alínea r), da Lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959, que dispõe sobre o Código Judiciário do Estado, como tudo dos autos consta:

Ardeçam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 10 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Au-

gusto Belchior de Araújo, Relator. — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "O Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, Hermenegildo Pena de Carvalho, enviou a este T. C., em 29 de abril último, que foi protocolado no mesmo dia, na Secretaria desta Corte, às fls. 76, do Livro n. 2, um expediente em nome do Governo do Estado, onde se encontra o decreto s/n., datado de 20 daquele mês, aposentando, no cargo de Desembargador, por efeito de ter atingido o limite de idade (79 anos), o dr. João Bento de Souza.

Motivou aquele ato, "ex-offício", a circunstância de o exmo. sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em ofício n. 136, de 21 de março do ano corrente, ter comunicado ao exmo. sr. General Governador, nos termos constitucionais, o evento naquela data, marcando o natalício do aludido desembargador, que o elevou à compulsória. Por solicitação do Dr. H. Gueiros, consultor jurídico do D.S.P., foi exigida a prova da idade, no que foi amplamente atendido, como se verifica de fls. 8, com a cópia autêntica do Acórdão n. 39, do Venerando Tribunal de Justiça, que também lhe conta 41 anos, 5 meses e 27 dias de serviço efetivo à Magistratura do Estado.

Sem qualquer motivo em contrário, o Chefe do Estado baixou o ato de aposentadoria, referendado pelo sr. Secretário do Interior e Justiça, assim descrito:

"DECRETO — O Governo do Estado resolve aposentar, de acordo com o disposto nos arts. 95, §§ 1º e 2º, 124, parte final da Constituição Federal; art. 53, inciso a), da Constituição Política do Estado e art. 286, inciso III, alínea c), da lei n. 1.844, de 30 de dezembro de 1959 (Código Judiciário do Estado), o bacharel João Bento de Souza, no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 40% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 470.400,00 (quatrocentos e setenta mil e quatrocentos cruzeiros) anuais. Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1960. — (aa.) Dionísio Bentes de Carvalho, Governador do Estado, em exercício. — Moura Palha, Secretário de Estado do Interior e Justiça".

Desenvolvida a instrução deste processo, nesta Corte de Contas, para efeito de registro, S. Excia. o honrado Chefe do Ministério Público, junto ao T. C., ante a legalidade do ato governamental, opinou pela aprovação neste Plenário.

É o relatório.
VOTO: — Faça-se o registro na forma da lei.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.205
(Processo n. 4.546)

Prestação de contas referente ao emprego de parte de um crédito extraordinário aberto pelo Chefe do Poder Executivo, consoante o decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956.

Requerente — A Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sob a responsabilidade do então Prefeito Carim Jorge Melém, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, neste Estado, sob a responsabilidade do então Prefeito Carim Jorge Melém, enviou a este Colendo Tribunal, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paranaense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, a prestação de contas referente ao emprego de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) recebidos, naquela Secretaria, com fundamento no crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) que o Governo do Estado abriu para socorrer à população da cidade de Monte Alegre, com os serviços que se fizessem necessários, a fim de minorar a angustiada situação em que se encontrava aquela sede de município, consoante o decreto n. 2.006, de 25 de abril de 1956, referendado pelo titular da Secretaria de Finanças, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.186, de 27, e registrado nesta Corte, segundo o venerando Acórdão n. 1.242 (processo n. 2.607), de 11 de maio de 1956, publicado no "Diário da Assembleia" n. 532, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.211, de 29; prestação de contas essa que acusou gastos comprovados no total de cento e quarenta e nove mil novecentos e trinta e sete cruzeiros (Cr\$ 149.930,00), com um saldo de setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 70,00), não recolhido ao Tesouro Público, embora o responsável houvesse sido devidamente citado para isso; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 1.383-57, de 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389, do Livro n. 1, sob o número de ordem 678.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, à vista da responsabilidade apurada, impôr ao sr. Carim Jorge Melém, ex-Prefeito de Monte Alegre, o recolhimento à Fazenda Estadual da quantia de setenta e sete cruzeiros (Cr\$ 70,00), encontrada a descoberto, sem comprovação de gasto, enquadrando-o, conseqüentemente, nas cominações da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1960), art. 52.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 16 de fevereiro do corrente ano.

Belém, 13 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator: — "A prestação de contas em julgamento é da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sob a res-

responsabilidade do então Prefeito Sr. Carim Jorge Melém.

O processo, que nesta Egrégia Corte recebeu o n. 4.546, consumiu até hoje, 13 de maio de 1960, quando suscitou o pronunciamento do Plenário, sem razão para isso, dois (2) anos, seis (6) meses e quatorze (14) dias.

A 6 de abril de 1957, o sr. Carim Jorge Melém enviou à Secretaria de Estado de Finanças a mencionada prestação de contas, através do ofício n. 22-57. O curioso, que desde logo deve ser assinalado, é o seguinte: todos os comprovantes se referem ao ano de 1956; as contas foram prestadas a 6 de abril de 1957; mas a importância empregada nesses gastos só foi entregue pela Secretaria de Estado de Finanças ao mencionado Prefeito a 27 de abril de 1957, com fundamento num crédito extraordinário utilizável exclusivamente no exercício financeiro de 1956. Não se trata de Restos a Pagar.

Por ser este Colendo Tribunal, a partir de 1953, o único órgão competente para receber e julgar as prestações de contas dos responsáveis por dinheiros públicos, o titular da mencionada Secretaria remeteu-lhe o respectivo expediente, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte. A remessa concretizou-se com o ofício n. 1.383-57, de 22 de outubro de 1957, entregue a 23, quando foi protocolado às fls. 389 do Livro n. 1, sob o número de ordem 678.

Feita a autuação no mesmo dia 23, coube ao nobre Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro o encargo de instruir o processo e preparar os autos (arts. 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, à época, em vigor).

Só a 16 de fevereiro deste ano (1960), teve início o julgamento em Plenário. O Auditor levou dois (2) anos, três (3) meses e vinte e sete (27) dias para instruir o feito, excedendo de muito o prazo máximo de seis (6) meses, indicado, para esse fim, no Acto n. 7, de 16 de março de 1956, e no parágrafo primeiro, art. 47, da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro último (1960).

Nessa primeira fase do julgamento, de acordo com o que estipula o Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1955, manifestaram-se, apenas, o exmo. sr. dr. Lourenço de Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, e o referido Auditor. Um e outro — aquele no parecer emitido e este através do Relatório do feito — assinalaram haver um débito com a Fazenda Pública, sem que medidas houvessem sido tomadas. A Procuradoria opinou pelo julgamento das contas, a fim de ser condenado o responsável pelo alcance, e a Auditoria limitou-se a registrar o fato, nada promovendo no sentido de solucionar a irregularidade.

Em seguida, fui designado para, como juiz, dar o voto orientador, no prazo improrrogável de uma quinzena, consoante o art. 51 da citada lei n. 1.846.

A distribuição efetivou-se no mesmo dia 16 de fevereiro. Compulsando os autos, a matéria assim ficou esclarecida:

O Governador do Estado, em decreto sob o n. 2.006, de 25 de abril de 1956, abriu o crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), para socorrer a população da cidade de Monte Alegre, com os serviços que se fizessem necessários, a fim de minorar a angustiosa situação em que se encontrava aquela sede de município — decreto mencionado pelo titular da Secretaria de Finanças e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 18.186, de 27 de abril de 1956; tendo sido o crédito nele aberto devidamente registrado neste Egrégia Corte, conforme o venerando Acto n. 1.242, (processo n. 2.507), de 11 de maio de 1956, publicado no "Diário da

Assembléia" n. 532, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.211, de 29.

Informou a Secção de Despesa da Secretaria de Finanças só a 27 de abril de 1957, quando o crédito extraordinário já estava aducido, entregou ao sr. Carim Jorge Melém, então Prefeito Municipal de Monte Alegre, a quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), por conta de Cr\$ 1.000.000,00.

O lançamento contábil observou esta classificação: Encargos Gerais do Estado — Diversos — Despesas Diversas — Tabela explicativa n. 115 — Item Socóros Públicos (fls. 37).

A Secretaria de Finanças, da qual era titular o dr. José Jacinto Aben-Athar, fez o pagamento dos Cr\$ 150.000,00, em 1957, com base num crédito extraordinário aberto no exercício financeiro de 1956 e a este circunscrito, por conseguinte sem mais efeito.

O decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, que até hoje regula os prazos de registro e de vigência dos créditos adicionais, preceitua o seguinte:

Art. 10. — Os créditos especiais e extraordinários terão a duração que a lei determinar e, no caso de omissão:

- a) os especiais — a de dois (2) exercícios;
- b) os extraordinários — a de um (1) exercício.

Não tendo o decreto Executivo n. 2.006, de 25 de abril de 1956, determinado a duração do crédito extraordinário nele aberto, ficou o mesmo restrito à vigência indicada no decreto-lei n. 9.371, isto é, ao exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), quando, de acordo com o parágrafo único, foi registrado neste Colendo Tribunal.

O titular da Secretaria de Finanças, em face do exposto, praticou um pagamento indevido, com base em crédito não mais existente. A responsabilidade, porém, desse pagamento é exclusivamente sua.

Tal fato, que não devo ocultar dos ilustrados legisladores, apesar de considerá-lo absurdo e incompatível com o elevado critério do ex-titular da Secretaria de Finanças, homem probo e profissional competente, apóia-se, com firmeza, nesta informação categórica da Secção de Despesa (fls. 37), repetida, às fls. 38, num pronunciamento da Secção de Tomada de Contas: O pagamento dos Cr\$ 150.000,00 realizou-se a 27 de abril de 1957, como parcela do crédito extraordinário aberto em 1956.

Contudo, a prestação de contas é do responsável pelo emprego dos Cr\$ 150.000,00 e não do titular da Secretaria de Finanças, que lhes entregou, razão por que cumpre ao Tribunal, na oportunidade, apreciar somente a boa ou má aplicação da referida quantia.

Foram relacionados, mediante vinte e nove (29) comprovantes, abrangendo trinta e um (31) documentos, os seguintes gastos:

Serviços Eventuais	2.710,00
Salários (fls. 5 e 13)	
Madeiras (fls. 6, 7, 10, 12, 17, 30 e 32)	49.950,00
Serviços extraordinários de operários municipais (fls. 8, 14, 14/15, 18/19, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 33, 34 e 35)	60.080,00
Transporte (fls. 9 e 20)	2.600,00
Diversos (fls. 11, 21, 23 e 27)	23.590,00
Alimentação (fls. 16)	12.000,00
Total dos gastos comprovados....	Cr\$ 149.930,00

Tendo sido recebidos na Secretaria de Finanças Cr\$ 150.000,00 e comprovada a aplicação de Cr\$ 149.930,00 ficaram a descoberto, constituindo saldo a ser devolvido ao Tesouro Público, setenta e sete (77) cruzeiros (Cr\$ 70,00).

A vista desse resultado, proferi

a 17 de fevereiro último (1960), data em que o processo me foi distribuído, o seguinte despacho (fls. 46):

"Estando incompleta a instrução do presente feito, pois o digno Auditor não cumpriu todas as atribuições que lhe são inerentes, requeiro à Presidência, para segurança do voto orientador, que faça os autos retornarem à Auditoria, a fim de ser preenchida, rigorosamente nos prazos legais, a formalidade a seguir mencionada.

A Lei Orgânica deste Colendo Tribunal, então sob o n. 603, de 20 de maio de 1953, assim estabelecida:

Art. 48 — Aos Auditores cabe a instrução do processo e seu preparo para julgamento pelo Tribunal.

Art. 49 — Na instrução e preparo dos processos para julgamento pelo Tribunal, constituem formalidades substanciais: II — Citação do responsável ou do seu fiador para defesa, quando o exame denunciar débito para com a Fazenda Pública.

O Acto n. 6, de 18 de março de 1955, deu interpretação a esse preceito.

Já agora em vigor a nova Lei Orgânica desta Corte, sob o n. 1.846, de 12 de fevereiro corrente (1960), publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 19.251, de 13, os preceitos apresentam a seguinte redação:

Art. 47 — Aos Auditores cabe a instrução do processo e seu preparo para julgamento pelo Tribunal.

Art. 48 — Na instrução e preparo dos processos para julgamento pelo Tribunal, constituem formalidades substanciais: II — Intimação do responsável para prestar esclarecimentos ou suprir omissões, feito o que, se verificado débito para com a Fazenda Pública, será procedida a citação do responsável ou seu fiador, por edital, publicado no DIÁRIO OFICIAL, para, no prazo improrrogável de dez (10) dias, ser apresentada a defesa de direito.

Cumpre, por conseguinte, ao Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro dar fiel execução à lei a que está subordinado, visto, nestas contas, o responsável ter sido encontrado em débito com a Fazenda Pública Estadual.

A instrução do feito encerrou-se a 15 e o julgamento em Plenário teve início na reunião ordinária de 16, data em que fui designado para dar o voto orientador.

Desde que o expediente foi prenotado no Tribunal, a 23 de outubro de 1957, decorreram dois (2) anos, três (3) meses e vinte e sete (27) dias. O prazo da instrução é de um semestre: Acto n. 7, de 16 de março de 1956, e § 1.º, art. 47, da atual lei n. 1.846.

Preenchida a mencionada formalidade, retornarão os autos ao meu poder, quando, então, o prazo que me é atribuído no art. 51 da citada lei n. 1.846, terá começado.

A 9 de maio em curso (1960), os autos me foram devolvidos. Desde o meu despacho, a 17 de fevereiro, até aquela data, são decorridos dois (2) meses e vinte e três (23) dias.

No prazo legal a mim atribuído, como Relator, promovo o julgamento. Utilizei desse prazo, que é de uma quinzena, somente nove e seis (96) horas. Hoje é dia 13.

Citado o responsável, por edital, segundo a publicação feita, inicialmente, no DIÁRIO OFICIAL n. 19.253, de 24 de março, nenhuma defesa foi apresentada, consoante o sr. Carim Jorge Melém indiferente à autoridade do Tribunal.

Por estar caracterizada a falta

dos setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00), falta essa que o responsável reconheceu, expressamente, no documento de fls. 40, e por ter sido promovida a necessária citação, sem resultado, esta é a minha declaração de voto: Para que as contas possam ser aprovadas, imponho ao sr. Carim Jorge Melém, ex-Prefeito de Monte Alegre, o recolhimento à Fazenda Estadual da quantia de setenta cruzeiros (Cr\$ 70,00), encontrada a descoberto, sem comprovação de gasto: consequentemente, enquadrado nas cominações da lei n. 1.846, de 12 de fevereiro deste ano (1960), art. 52.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De pleno acordo com o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — "Acompanho o exmo sr ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia.".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos Machado
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.206
(Processo n. 7.556)

Prestação de contas do Instituto Santo Antonio Maria Zacaria, do Guamá, sob a responsabilidade de sua diretora, Irmã Enrica Melzi, referente à quantia recebida em 1960, à conta de Restos a Pagar c/ Amortização, do exercício financeiro de 1959.

Requerente — A Secretaria de Estado de Finanças.
Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças remeteu a esta Colenda Corte a prestação de contas do Instituto Santo Antonio Maria Zacaria, do Guamá, no exercício financeiro de 1960, para julgamento e quitação, nos termos legais, representada pelo emprego da quantia de Cr\$ 20.000,00 recebida à conta de Restos a Pagar c/ Amortização, do exercício financeiro de 1959.

Acórdam os juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através da Presidência, a favor do Instituto Santo Antonio Maria Zacaria, do Guamá, e, consequentemente, de sua diretora, Irmã Enrica Melzi, o competente Alvará de Quitação, relativo àquela quantia

Belém, 13 de maio de 1960. — (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Lindolfo Marques de Mesquita. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — Relator — "A conta de Restos a Pagar c/ Amortização, do exercício financeiro de 1959, o Instituto Santo Antonio Maria Saccaria, do Guamá, recebeu, em 1960, a quantia de Cr\$ 20.000,00, de cuja aplicação presta através do processo n. 7.556, ora em julgamento, já devidamente apreciado pelos órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria desta Corte de Contas, que lhe não opuseram qualquer restrição à validade para comprovar o integral e regular

emprego do "quantum" recebido, no fim específico, pelo que aprovo as contas "sub judice", para os ulteriores de direito".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 3.207

(Processo n. 7602)

(Prestação de contas referente ao emprego, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), de auxílio concedido pelo Governo do Estado, consonte dotação orçamentária).

Requerente: — A Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa de seu presidente, dr. José Reis Ferreira, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa de seu presidente dr. José Reis Ferreira, enviou a este Colégio Tribunal, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica desta Egrégia Corte, a prestação de contas referente ao emprego do auxílio, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), concedido em mil novecentos e cinquenta e nove (1959), pelo Governo do Estado, com a finalidade de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados, segundo a dotação de fevereiro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa para esse mesmo exercício financeiro, verba Encargos Gerais do Estado, rubrica Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral, Tabela explicativa n. 114, Subconsignação Despesas Diversas; tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 272/60, de 29 de março, entregue a 5 de abril, quando foi protocolado às fls. 70 do Livro n. 2, sob o número de ordem 196.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a mencionada prestação de contas e expedir, por intermédio da Presidência, o competente Alvará de Quitação a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep), na pessoa do seu presidente dr. José Reis Ferreira, relativamente ao auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), com finalidade restrita de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 10 de maio corrente.

Belém, 13 de maio de 1960.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, José Maria de Vasconcelos Machado, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — Relator:

através da Secretaria de Estado de Finanças, embora, desde 1953, o Tribunal de Contas, seja o único órgão competente para receber e julgar as contas dos responsáveis por dinheiros públicos, a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará (Farep) empregou o emprego de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), auxílio que o Governo do Estado lhe concedeu, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959), com a finalidade de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados.

O expediente foi remetido a esta Egrégia Corte, para julgamento e quitação, nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei Orgânica do Tribunal, com o ofício n. 272/60, de 29 de março, entregue a 5 de abril, quando foi protocolado às fls. 70 do Livro n. 2, sob o número de ordem 196.

Tudo se processou normalmente, sem embargos, orientado pelo nobre Auditor dr. Armando Mendes Mendes, a quem coube, de acordo com o art. 10, inciso I, e 47 da lei n. 1.846, de 12 de Fevereiro último (1960), instruir o feito e preparar os autos, já então sob o n. 7.602.

Ultrapassada a instrução, teve início o julgamento em Plenário, sendo preenchidas as formalidades preliminares do Acto n. 5, de 14 de janeiro de 1956. O exmo. sr. dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustrado titular da Procuradoria, revelou o parecer emitido e o Auditor dr. Armando Mendes leu o Relatório.

A única ponderação feita pelo Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, em caráter de advertência à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, consistiu no seguinte: Entende o referido titular que além daquela entidade, as Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados e os quais existe com o valor do auxílio recebido também deveriam prestar contas. O dr. Auditor, entretanto, achou que tal medida importaria em desdobrar a responsabilidade exclusiva da Federação, beneficiária do auxílio, embora com destino certo. Aliás, o Tribunal, numa de suas decisões anteriores sobre o mesmo assunto, esclareceu, através do voto orientador, aceito unanimemente, que tal procedimento redundaria em sucessivas prestações de prestação de contas.

Fui designado, como juiz, para dar o voto orientador. Antes de esgotar-se o prazo de uma quinzena, que me é atribuído, conforme o art. 51 da citada lei n. 1.846, promovo o julgamento. Tendo a distribuição ocorrido a 10 e sendo hoje 13, claro está que utilizei daquele prazo apenas setenta e duas (72) horas.

O auxílio de Cr\$ 200.000,00, a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, a fim de empregar em assistência aos seus filiados, está definido na lei n. 1.856, de 17 de fevereiro de 1959, que orçou a Receita e fixou a Despesa, para esse mesmo exercício financeiro, Verba encargos gerais do Estado, rubrica subvenções, contribuições e auxílios em geral, tabela explicativa n. 114, subconsignação despesas diversas. A Secção de Despesa informou que a referida quantia foi entregue, na Secretaria de Finanças, a 17 de dezembro de 1959.

Os pagamentos assim ficaram comprovados:

Núcleos Rurais	
Carapajó, em Cametá (fls. 6)	10.000,00
Tatajuba, em Irituia (fls. 7)	5.000,00
Cooperativas	

Cooperativa Agrícola Mista de Mocajuba, limitada (fls. 8) ..	10.000,00
Associações	
Aranindeara (fls. 9)	20.000,00
Bujarú (fls. 10) ..	20.000,00
Eragança (fls. 11) ..	20.000,00
Castanhões do Estado do Pará (fls. 12)	10.000,00
Cametá (fls. 13) ..	10.000,00
Igarapé-Açu (fls. 14)	15.000,00
Muaná (fls. 15) ..	15.000,00
Mocajuba (fls. 16) ..	25.000,00
Muracaná (fls. 17) ..	25.000,00
Fazenda de Pedras (fls. 18)	5.000,00
Santópolis (fls. 19)	10.000,00

Total dos pagamentos comprovados ... Cr\$ 200.000,00

Todos os recibos estão com as assinaturas reconhecidas por notário público.

A Secção de Tomada de Contas reconheceu a exatidão do processo, bem como a legitimidade e legalidade dos comprovantes. Em seu Pronunciamento, sugeriu que as Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais acima indicados também prestassem contas. O assunto, porém, já ficou plenamente esclarecido.

Em face do exposto, assim concluo o meu voto: Aprovo as contas, devendo a Presidência do Tribunal expedir o competente Alvará de Quitação a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, na pessoa de seu presidente dr. José Reis Ferreira, relativamente ao auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), com a finalidade restrita de assistir às Associações, Cooperativas e Núcleos Rurais a ela filiados, no exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959).

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "Aprovo as contas".

Voto do sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. min. o sr. min. José Maria de Vasconcelos Machado: "Acompanho o exmo. sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. min. Presidente: "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.208

(Processo n. 7.605)

(Prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, campo agrícola de Igarapé-Açu, sob a responsabilidade do seu presidente, dr. José Reis Ferreira, referente à quantia recebida como auxílio do Estado, no exercício financeiro de 1959)

Requerente: — A Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Secretaria de Estado de Finanças enviou a esta Colégia Corte, a prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, no exercício financeiro de 1959, para julgamento e quitação, nos termos legais, representada pelo emprego, no Campo Agrícola de Igarapé-Açu, da quantia de Cr\$ 200.000,00, recebida à conta da verba Secretaria do Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Vegetal, tabela n. 64, subconsignação Despesas Diversas, da Lei de Meios então em execução:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a referida prestação de contas e expedir, através

da Presidência, a favor da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, e, consequentemente, do seu presidente, dr. José Reis Ferreira, o competente Alvará de Quitação, relativo àquela quantia:

Belém, 13 de maio de 1960.

(aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente; José Maria de Vasconcelos Machado, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente: — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado: Relator:

"Pela Lei de Meios em execução no exercício financeiro de 1959, verba Secretaria de Estado de Produção, consignação Fomento de Produção Vegetal, tabela n. 64, subconsignação Despesas Diversas, da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, recebeu a quantia de Cr\$ 200.000,00, destinada ao Campo Agrícola de Igarapé-Açu, de cujo integral e regular emprego, no fim específico, presta contas através do processo n. 7.603, ora em julgamento, após instrução regular, em que se pronunciaram os órgãos técnicos, Sub-Procuradoria e Auditoria deste T.C., unânimes em reconhecer a documentação apresentada como boa e hábil para o fim colimado, pelo que aprovo as contas "sub examine", para os ulteriores de direito.

Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "De acordo com S. Excia. o sr. ministro relator".

Voto do sr. min. Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Tendo o exmo. sr. ministro relator, que esteve em contacto direto com os autos, reconhecido a exatidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Acompanho o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata,

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. dr. Diniz Oeiras Botelho, Diretor da Colônia de Prata, com fundamento nos dezesete mil cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 17.125,00), que lhe foram entregues na Secretaria de Estado de Finanças, e dos quais não prestou contas, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito. (Processo n. 3.750).

Belém, 2 de Maio de 1960.

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(Dias — 5, 6, 8, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 27, 29/5, 1, 2 e 3/6/60)